PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

Adesão a ata de registro de preços Nº 008/2024 oriunda do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 028/2023 da Secretaria Municipal de Transporte do Acará/PA, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQINA PESADA DO TIPO MOTONIVELADORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ.

2- DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se faz necessária, haja vista, tratar-se da necessidade de aquisição de uma motoniveladora o qual é um equipamento essencial para a manutenção e construção de estradas e vias urbanas e rurais. A aquisição de uma motoniveladora para o município de Santa Izabel do Pará visa atender às necessidades de infraestrutura e garantir a melhoria das condições de tráfego e segurança para a população. Santa Izabel possui uma rede de estradas e vias que necessitam de manutenção regular e melhorias contínuas. A crescente demanda por transporte eficiente e seguro exige que o município invista em equipamentos adequados para a realização desses serviços. Com o uso regular da motoniveladora, é possível reduzir buracos e irregularidades nas vias, melhorando o conforto e a segurança para motoristas e pedestres; A manutenção preventiva realizada pela motoniveladora pode reduzir significativamente os custos de reparo emergenciais e o desgaste prematuro dos veículos que transitam pelas vias; O equipamento permite a execução de trabalhos de maneira mais rápida e eficiente em comparação com métodos manuais, economizando tempo e recursos.

Desta feita, a aquisição de uma motoniveladora representa um investimento estratégico para o município de Santa Izabel do Pará. A melhoria da infraestrutura viária não só responde às demandas atuais, mas também contribui para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida dos cidadãos.

3- DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

3.1- Aquisição de motoniveladora para o Município de Santa Izabel do Pará, através do Termo de Convênio Nº 947101/2023 que celebram a união, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme especificações, estimativas de quantidade contidos dos descritos abaixo:

ITEM ÚNICO				
ITEM	**DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTD**	**VALOR DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 008/2024**
01	POTÊNCIA MIN: 140 HP LARGURA MIN. DA LÂMINA: 3600MM CAPACIDADE MIN. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 280L EXPESSURA DA LÂMINA MIN. 20MM PNEUS: 17,5X25 12PR – L3 PESO OPERACIONAL (COM RIPPER) MIN. 16.200KG PESO OPERACIONAL (SEM RIPPER) MIN. 15300KG COMPRIMENTO TOTAL MIN. 10.300MM	01	01	**R$ 895.000,00**

3.2 O valor unitário da Ata de Registro de Preços é de **R$ 895.000,00** (Oitocentos e noventa e cinco mil reais).

4 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

4.1. A entrega no objeto observará ao seguinte:

a) Local da entrega: Na Secretaria Municipal de Produção e Agronegócio – SEMPAG, localizada na Av. Barão de Rio Branco, 1060 – Centro/Santa Izabel – PA.

b) Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra, esté prazo poderá ou não ser prorrogado a critério da administração.

c) A empresa deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a SEMPAG/SIP no horário de expediente com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.2. A empresa garantirá a qualidade do maquinário no prazo estabelecido pelo fabricante;

4.3. O maquinário deverá ser transportado adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade;

4.4. A máquina deverá ser entregue conforme solicitação do setor competente de segunda a sexta feira, das 8:00 às 16:00 horas, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

4.5. Nos preços já estão inclusas as despesas, tais como: com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência, não apresentar as certidões referente ao período de regularidade fiscal: federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS, entre outras, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação.

5.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O Prazo de Vigência será de até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A contratada obriga-se a possuir sede, filial ou escritório administrativo no Estado do Pará.

7.2. Realizar correta e rigorosamente a entrega do maquinário no local designado pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, por intermédio da ordem de compra a ser emitida.

7.3. A contratada entregará o objeto, nas condições exigidas e na quantidade solicitada neste Termo de Referência.

7.4. Atender prontamente às instruções e orientações da CONTRATANTE, no tocante à execução do contrato e submeter-se à ação da FISCALIZAÇÃO, constituída pela CONTRATANTE através de Ato Administrativo.

7.5. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos materiais causados, direta ou indiretamente, por seus empregados, seja em relação às instalações e bens sob responsabilidade da CONTRATANTE, ou ainda de terceiros quando do exercício das tarefas previstas neste Termo.

7.6. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto até o local definido pela CONTRATANTE, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, independente de itinerário, percurso ou distância.

7.7. Relatar imediatamente a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando, a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários aos esclarecimentos.

7.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

7.9. Manter durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo licitatório.

7.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.12. A Contratada deverá cumprir integralmente suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o item contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, transporte, taxas, emolumentos, demais seguros, indenizações; todas essas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se sob sua responsabilidade, para que execute com o máximo de competência o fornecimento do objeto deste termo.

7.13. A CONTRATADA é obrigada a cumprir as normas da Legislação Brasileira de Segurança do Trabalho na execução de todas as solicitações realizadas pela Contratante perante seus empregados.

7.14. A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do objeto, com a mesma qualidade no ato da entrega, conforme a solicitação da CONTRATANTE.

7.15. A Contratante não se responsabilizará por nenhuma despesa prevista acima, inclusive quanto à parcela do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

8.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

8.6. Fornece a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

9.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do processo é o servidor **Leandro Silva da Cruz, Matrícula Nº 5485**. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta aquisição;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial deste Contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total deste contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar este Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2. Multa:

10.2.2.3. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2.4. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. Da Lei Nº14.133/2021.

10.2.2.5. Compensatório de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Adesão correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador no que couber, segue dotação abaixo discriminada:

UO: 0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO (SEMPAG)
PT: 20 605 0009 2.119 Mecanização Agrícola
Natureza da Despesa: 449052
Valor Contrapartida: R$ 178.750,00
Fonte: 15000000 Recursos não vinculados de impostos
Valor Repasse: R$ 716.250,00
Fonte: 17000000 Outros convênios da União

Santa Izabel do Pará, 26 de agosto de 2024.

CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA:68491808272

Assinado de forma digital por CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA:68491808272
Dados: 2024.10.17 11:57:44 -03'00'

CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA

Secretária Municipal de Produção e Agronegócio